DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

DESPACHO Nº 113/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026/SMBES

OBJETO: *Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de proteína animal (espetinho de alcatra e costelão PA com fraldinha), destinados à realização das festividades em comemoração ao sexagésimo sexto aniversário do Município de Ocauçu/SP.*

DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE OCAUÇU, Estado de São Paulo, Senhor **JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 7º, 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da futura Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, controle e boa governança administrativa;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Referência e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 10/2026/SMBES;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório:

I – Gestora do Contrato: Maria Tereza Dionísia Pereira

II – Fiscal Técnico: Welton Wendel Colombo

III – Fiscal Administrativo: João Paulo Soares

IV – Suplentes:

Andressa Castilho;

Márcia Eduarda Domingues Spada;

Joelma Carvalho da Silva.

§ 1º Os suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, afastamentos, férias, licenças ou qualquer situação que impossibilite o exercício regular das atribuições, assumindo integralmente as responsabilidades inerentes à função durante o período de substituição.

DAS ATRIBUIÇÕES DA GESTORA DO CONTRATO

Art. 2º Compete à Gestora do Contrato:

I – Coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II – Acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;

III – Promover o controle dos quantitativos registrados, saldos contratuais e eventuais necessidades de alteração contratual;

IV – Adotar providências necessárias para garantir a adequada execução do objeto;

V – Analisar e encaminhar à autoridade competente ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades;

VI – Assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e das disposições legais aplicáveis;

VII – Coordenar a atuação dos fiscais e consolidar informações relacionadas à execução contratual;

VIII – Zelar pela obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL TÉCNICO

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e demais documentos da contratação;

III – Conferir quantitativos, qualidade, procedência, condições de conservação, acondicionamento e transporte dos produtos fornecidos;

IV – Verificar o cumprimento das exigências sanitárias e das condições estabelecidas para fornecimento da proteína animal;

V – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

VI – Solicitar correções e adequações quando constatadas irregularidades;

VII – Comunicar imediatamente à Gestora do Contrato quaisquer situações que possam comprometer a execução do objeto;

VIII – Emitir relatórios e demais registros necessários ao acompanhamento da contratação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I – Acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual;

II – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução;

III – Conferir documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos exigidos para liquidação da despesa;

IV – Acompanhar empenhos, pagamentos, apostilamentos, aditivos e demais atos administrativos relacionados à contratação;

V – Manter registros atualizados das ocorrências administrativas;

VI – Auxiliar na instrução processual para pagamento e demais procedimentos administrativos;

VII – Comunicar à Gestora do Contrato quaisquer pendências ou irregularidades verificadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº

14.133/2021, observando os princípios da administração pública e as normas internas do Município.

Art. 6º Este despacho passa a integrar os autos do Processo Administrativo nº 10/2026/SMBES para todos os fins legais.

Art. 7º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ocauçu/SP, 28 de maio de 2026.



JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Ocauçu/SP

.....